# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA



Praça Deputado Walter Vicente Gomes,  $n^{o}$  89 – Centro Cep: 88240-000 - Tel: (48) 3265-0195

# Autorização Ambiental Nº 4503/2021



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA, com base no processo de autorização de terraplanagem nº 4503/2021/FLY e parecer técnico nº 60/2021, concede a presente Autorização Ambiental à atividade abaixo descrita:

**Empreendedor** 

Nome/Razão Social: Valdinei Marchi

**CPF/CNPJ**: 907.431.219-53

**Endereço**: Rua Osvaldo Atanásio dos Santos, s/nº - Fernandes

**CEP:** 88240-000 **Município:** São João Batista **Estado:** SC

### Para Atividade e Parâmetro Técnico

**33.43.13** - TERRAPLANAGEM **Área útil geral**: 0.485 (ha)

## Localização da Atividade:

**Endereço:** Rua Osvaldo Atanásio dos Santos, s/nº - Fernandes

**CEP:** 88240-000 **Município:** São João Batista **Estado:** SC

**Coordenada Plana (UTM):** X 713145.87 Y 6975523.49

# **Condições Gerais**

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

## Condições de Validade

# Descrição do Empreendimento - Caracterização da Área

Local onde parte do terreno está locada em Perímetro Rural e outra parte locada em Perímetro Urbano inserido em área de Zona Mista; Apesar de parte da área que faz margem com a via pública de acesso ser considerada dentro do Perímetro Urbano, é possível observar vários aspectos comum ao encontrado em área rural, como as grandes áreas de pastos, e o grande desenvolvimento de atividades agropastoris; Segundo informações disponíveis no Sistema GeoSEUC (IMA), o imóvel está localizado em terreno classificado como Área Urbanizada e/ou Construída, com Pastagens e Campos Naturais, de Relevo Forte Ondulado, com poucos indivíduos remanescentes da vegetação nativa.

A região é significativamente antropizada, possui vias de acesso pavimentadas, com os imóveis atendidos pelas concessionárias de distribuição de água e fornecimento de energia elétrica. Ainda, segundo Certidão de Viabilidade de Uso do Solo emitida pelo setor de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de São João Batista, a área não apresenta risco de inundação.

# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA



Praça Deputado Walter Vicente Gomes,  $n^{o}$  89 – Centro Cep: 88240-000 - Tel: (48) 3265-0195

# Autorização Ambiental Nº 4503/2021



# **Aspectos Florestais**

Trata-se de área com características para desenvolvimento de vegetação de floresta tropical perenifólia. Conforme vistoria técnica realizada em 30 de setembro de 2021, vislumbrou-se a condição antropizada do local.

## **Programas Ambientais**

Não aplicável.

#### Conclusão

Considerando que a atividade será executada para correção da condição de relevo, assim como para atenuar uma situação de acúmulo de água no terreno (como descrito pelo técnico responsável no memorial descritivo), sem que fosse notado algum impedimento ambiental para a efetuar a referida ação; considerando que a solicitação segue o procedimento estipulado por esta Fundação Municipal de Meio Ambiente, com a apresentação das documentações exigidas pela Instrução Normativa 09 – FUMAB, incluindo projeto e respectivo registro de responsabilidade técnica por profissional habilitado; considerando que foram atendidas as demais exigências estipuladas pela Instrução Normativa específica, conforme determinação da Resolução CONDEMA nº 02 de 20 de Agosto de 2021, tendo em vista a Lei Municipal nº 52/2017, o artigo 8-F §1º, artigo 2º, V do Decreto Estadual nº 620/03, o artigo 9º da Lei Complementar 140/2011 o artigo 5º da Resolução CONSEMA 54/2014 e o artigo 6º da Resolução CONAMA nº 237/97.O técnico responsável pela análise deste processo, e membro desta Fundação Municipal de Meio Ambiente, manifesta-se **favorável** à emissão de Autorização Ambiental para a atividade de terraplanagem.

#### **Condições Específicas**

Revestimento dos taludes por gramíneas;

Executar a atividade conforme projeto apresentado, taludes de aterro igual ou inferior a  $30^{\circ}$ .

### Documentos que Fundamentaram o Parecer

Projeto planialtimétrico e de terraplanagem; Memorial descritivo do empreendimento; TRT apresentada pelo técnico responsável.

### **Controles Ambientais**

Revestimento dos taludes por gramíneas.

#### PRAZO DE VALIDADE

A presente autorização foi **emitida em 10 de Dezembro de 2021** e é **válida até 10 de Dezembro de 2022**, observadas as condições deste documento.

#### DATA, LOCAL E ASSINATURA

São João Batista, 10 de Dezembro de 2021.

FERNANDA BRASIL DUARTE

Diretora Executiva